



## Regulamento da Campanha moey! *Member get Member*

Novo Membro moey! Convidado

A campanha “*moey! Member Get Member*” (doravante abreviadamente designada por “**Campanha** ou por **Campanha moey! MGM**”) é promovida pelo *moey!*, uma marca do Grupo Crédito Agrícola, que é representado pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (doravante abreviadamente por “**Caixa Central**”), com sede na Rua Castilho, 233/233 A, 1099-004 Lisboa, com o capital social variável de €309.565.245,00, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 501464301.

### 1. Âmbito da Campanha *moey! MGM*

1.1. Através desta Campanha, o *moey!* coloca à disposição dos seus Clientes com conta de depósito à ordem *moey!* activa a oportunidade de poderem convidar os seus amigos a aderirem ao *moey!*, concedendo as recompensas discriminadas nos Regulamentos, caso Clientes e Convidados cumpram, integralmente e para tanto, os requisitos da **Campanha moey! MGM**.

1.2. Os termos e condições da **Campanha moey! MGM** para os Clientes *moey!* e para os seus Convidados são, embora complementares, distintas, pelo que, e por facilidade, a presente Campanha é regulada por dois Regulamentos diversos:

- a) o Regulamento “*moey! Member get Member – Cliente moey! Anfitrião*” que contém os termos e condições da **Campanha moey! MGM** aplicáveis aos Clientes *moey!* que pretendam convidar os seus amigos a aderir ao *moey!* e que, doravante, se designam por **Anfitrião/Anfitriões**;
- b) o presente Regulamento, denominado Regulamento “*moey! Member get Member – Novo Membro moey! Convidado*”, que contém os termos e condições da **Campanha moey! MGM** aplicáveis a não clientes *moey!*, doravante abreviadamente designados por **Convidado/Convidados**.

1.3. O presente Regulamento e o Regulamento “*moey! Member get Member – Cliente moey! Anfitrião* encontram-se disponíveis, para consulta e descarregamento (*download*), na *App moey!* ou no sítio acedível em [www.moey.pt](http://www.moey.pt).

### 2. Validade da Campanha *moey! MGM*

2.1. A **Campanha moey! MGM** é válida pelo prazo inicial de trinta (30) dias, entre as 00h00 do primeiro dia do mês (data de início da **Campanha moey! MGM**) em que é subscrita a campanha e as 23h59 do último dia do mês em que é subscrita a campanha (data de encerramento da **Campanha moey! MGM**).

2.2. O prazo inicial a que se refere o número anterior pode, de acordo com o livre critério do *moey!* e sem prejuízo do expresso em 10.1., ser prorrogado, automática e sucessivamente, por iguais períodos de trinta (30) dias, sendo disponibilizada, no sítio acedível em [www.moey.pt](http://www.moey.pt), informação actualizada sobre o prazo de validade da **Campanha moey! MGM**, designadamente sobre a data do seu encerramento.

- 2.3. No período de validade da **Campanha moey! MGM** a que aludem os números anteriores qualquer **Anfitrião** pode dirigir convites aos seus amigos para aderir ao *moey!* nos termos expressos no Regulamento “**moey! Member get Member – Cliente moey! Anfitrião**”, convites esses que perderão a sua validade e deixarão de poder ser utilizados uma vez encerrada a Campanha **moey! MGM**.
- 2.4. Após o encerramento da **Campanha moey! MGM** e salvo se sobrevier qualquer situação de suspensão e/ou cancelamento imediato a que se refere infra o número 10.1., qualquer **Convidado** que já tenha activado o seu código nos termos definidos infra no número 5., poderá, ainda e dentro dos prazos indicados no número 7. infra, cumprir os requisitos cumulativos subsequentes à activação do código, que lhe permitirão habilitar-se à recompensa atribuída pelo *moey!* no âmbito desta Campanha.

### 3. Participantes

- 3.1. Pode participar na **Campanha moey! MGM**, na qualidade de **Convidado**, a pessoa singular, maior de 18 anos, que reúna os requisitos necessários para poder abrir uma conta à ordem *moey!*, que não seja, nem nunca tenha sido, titular de conta de depósitos à ordem *moey!* e que, sendo convidada a aderir ao *moey!* por um **Anfitrião**, cumpra, dentro dos prazos estabelecidos neste Regulamento, a integralidade dos requisitos cumulativos discriminados neste Regulamento.
- 3.2. Está vedada a participação na **Campanha moey! MGM**, quer enquanto **Convidado**, quer enquanto **Anfitrião**:
- A qualquer membro de órgão social e estatutário do Grupo Crédito Agrícola;
  - A qualquer Colaborador do Grupo Crédito Agrícola, independentemente da natureza do seu vínculo.
- 3.3. A participação na **Campanha moey! MGM** será automaticamente cessada, em qualquer fase em que se encontre, sempre e quando, o *moey!* detecte que qualquer um dos Participantes, seja **Convidado**, seja **Anfitrião**, esteja a utilizar indevidamente e/ou para fins fraudulentos e/ou ilícitos e/ou ilegais esta Campanha e/ou a *App moey!* e/ou a conta de depósitos à ordem *moey!*.
- 3.4. A cessação automática e compulsiva de participação na **Campanha moey! MGM**, nos termos do disposto no número anterior, determina a imediata cessação de atribuição pelo *moey!* de quaisquer recompensas, podendo o *moey!* exigir a devolução de todos os benefícios e/ou contrapartidas já recebidas pelo Participante excluído.

### 4. Participação na Campanha moey! MGM

- 4.1. Para que um **Convidado** possa participar na **Campanha moey! MGM** terá de necessária, cumulativamente e pela ordem a seguir indicada:
- receber de um **Anfitrião** convite para aderir ao *moey!*
  - activar o código contido nesse convite, associando-o ao seu número de telefone, através da página de *Internet* da **Campanha moey! MGM**, acedível em [www.moey!pt](http://www.moey!pt);
  - descarregar a *App moey!* para o seu dispositivo móvel, associado ao código mencionado na alínea anterior;
  - ler e aceitar expressamente e sem reservas o presente Regulamento;
  - proceder à abertura de conta de depósito à ordem *moey!*;

f) efectuar as operações bancárias referidas infra no número 7, nos prazos e pelos montantes aí indicados.

4.2. Ao participar na **Campanha moey! MGM**, o **Convidado** estará a dar a conhecer ao seu **Anfitrião** que:

- a) através do seu convite, aderiu ao *moey!*;
- b) subsequentemente, procedeu à abertura de conta de depósito à ordem *moey!*;
- c) finalmente, cumpriu ou não cumpriu os demais requisitos da **Campanha moey! MGM**, ou seja, que efectuou ou não efectuou as operações bancárias discriminadas infra em 7.3..

4.3. Caso o **Convidado** não pretenda dar a conhecer ao seu amigo **Anfitrião** que aceitou o seu convite, que, através dele, aderiu ao *moey!* e abriu a sua conta de depósito à ordem *moey!* e que, nos prazos indicados, efectuou ou não efectuou as operações bancárias habilitantes das recompensas *moey!* não pode, nem deve aderir a esta **Campanha moey! MGM**, sendo condição essencial da sua adesão e participação ter de reconhecer e aceitar expressamente e sem reservas que, ao fazê-lo e ao cumprir todos os requisitos, o seu **Anfitrião** receberá a recompensa *moey!* prevista no **Regulamento “moey! Member get Member – Cliente moey! Anfitrião”** e, pelo menos, dessa forma, tomará conhecimento, ainda que indirecto, de todos aqueles factos relacionados com o seu **Convidado**.

4.4. Sem prejuízo do disposto nos dois números anteriores e conforme o expresso infra em 6.4., a qualquer momento, o Cliente *moey!* pode, através da *App*, seleccionar, ainda que temporariamente, o modo de privacidade, ocultando-se e deixando de ser possível a quaisquer utilizadores do *moey!*, designadamente o seu **Anfitrião**, reconhecerem a sua presença na *App* e, conseqüente, neste último caso, tomar conhecimento da sequência e regularidade ou irregularidade do cumprimento dos requisitos da **Campanha moey! MGM**.

4.5. Todavia esta última acção não impede que o **Anfitrião** tome conhecimento, ainda que indirecto e referente ao seu **Convidado**, do expresso em 4.2.

## 5. Convite

5.1. O convite a que se refere a alínea a) do número 4.1. precedente poderá ser recebido pelo **Convidado** através de:

- a) Mensagem *sms*, enviada pelo **Anfitrião**, contendo uma ligação (*URL*) para a adesão;
- b) Mensagem personalizada indicando o respectivo código pessoal da **Campanha moey! MGM** e a respectiva ligação (*URL*) para a adesão, partilhada nas redes sociais, nos aplicativos de mensagens instantâneas e/ou através de correio electrónico.

5.2. Querendo aceitar o convite e aderir à **Campanha moey! MGM**, o **Convidado** terá de activar o código recebido e, para esse efeito, deve:

- a) abrir ou aceder à ligação (*URL*) contida no convite; e
- b) registar o seu número de telemóvel, recebendo, de imediato, uma mensagem que confirma que o seu convite/código de adesão à **Campanha moey! MGM** fica associado àquele número de telemóvel.

5.3. Sem que seja efectuado o registo e activação de código a que se referem os números anteriores e que permitirão ao *moey!* identificar o seu **Anfitrião**, não será possível ao **Convidado** participar na **Campanha moey! MGM**.

5.4. O **Convidado** terá de activar o convite até à data de encerramento da **Campanha moey! MGM** data a partir da qual todos os códigos e ligações (*URL*) de adesão à **Campanha moey! MGM** ficarão desactivados, deixando de poder ser utilizados.

- 5.5. O **Convidado** pode receber um ou mais convites de um ou mais **Anfitriões**, mas só deverá activar um único convite para efeitos de adesão à **Campanha moey! MGM**, cabendo-lhe a ele, sem qualquer interferência do *moey!*, escolher o convite que pretende activar e, nessa sua escolha, o **Anfitrião**.
- 5.6. Caso, todavia, e ao contrário do expresso no número anterior, o **Convidado**, antes de abrir a sua conta de depósito à ordem *moey!*, venha a associar, ao seu número de telemóvel, ao longo da **Campanha moey! MGM**, mais do que um convite, aquele que será considerado para efeitos de adesão a esta Campanha será o que tenha sido activado em último lugar e antes de ocorrer o encerramento desta Campanha ou efectuada a abertura da conta de depósito à ordem *moey!*, consoante o que ocorra em primeiro lugar.
- 5.7. Cada convite devidamente activado nos termos dos números anteriores manter-se-á válido até ao termo do prazo previsto na alínea a) do número 7.5. do presente Regulamento, salvo o disposto no número 10.1.

## 6. Aceitação do Regulamento

- 6.1. Subsequentemente a ter activado o convite nos termos indicados no número anterior, o **Convidado** terá de, antes de prosseguir para a abertura da conta de depósito à ordem, proceder à leitura do presente Regulamento e aceitar, expressamente e sem reservas, os termos e condições dele constantes.
- 6.2. Conforme o disposto supra em 4.2. e 4.3., ao aderir à **Campanha moey! MGM**, o **Convidado** estará a dar conhecimento ao seu **Anfitrião**, ainda que de forma indirecta e tácita, de que a ela aderiu, de que abriu a sua conta de depósito à ordem *moey!* e de que efectuou as operações bancárias que cumulativamente constituem os requisitos de adesão e participação na **Campanha moey! MGM** e elegibilidade para receber do *moey!* a recompensa.
- 6.3. O *moey!* garante que não comunicará, directa ou indirectamente, expressa ou tacitamente, ao **Anfitrião** quaisquer outros dados para além dos indicados no número anterior e respeitantes ao **Convidado**, designadamente quaisquer dados financeiros respeitantes às operações que constituem requisito de elegibilidade para receber do *moey!* a recompensa.
- 6.4. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o **Convidado** poderá, a qualquer momento, alterar as suas definições de privacidade na *App moey!*, deixando de ser visível para **Anfitrião** e para quaisquer outros Clientes *moey!* a sua presença na *app*.
- 6.5. Todavia, a acção a que se refere o número anterior não é tendente a impedir que o **Anfitrião** possa ter conhecimento, ainda que indirecto, dos dados e informações identificadas supra em 6.2.
- 6.6. A não aceitação pelo **Convidado** dos termos e condições do presente Regulamento, impedirá o acesso à **Campanha moey! MGM**, ainda que já tenha activado o código e venha, subsequentemente a proceder à abertura de conta de depósito à ordem *moey!* e a cumprir os demais requisitos expressos infra no número 7.
- 6.7. Caso o **Convidado** tenha activado um convite, mas não aceite o presente Regulamento, e não venha a abrir conta de depósitos à ordem *moey!*, poderá solicitar, através do endereço de correio electrónico [campanhas@moey.pt](mailto:campanhas@moey.pt), a desactivação do referido código e, conseqüentemente, a eliminação do seu número de telefone das bases de dados do *moey!*, o que será efectuado, em prazo razoável.

## 7. Abertura de conta de depósito à ordem moey! e realização das operações bancárias

- 7.1. Para poder usufruir da recompensa a que se refere o número 8. infra, após a activação do convite e da aceitação do presente Regulamento, o **Convidado** terá de proceder, dentro dos prazos estabelecidos, à abertura da conta de depósito à ordem *moey!* e ao cumprimento dos demais requisitos infra definidos.
- 7.2. Fica expressamente vedada a adesão e a participação na presente **Campanha moey! MGM** a quem já se encontre em processo de abertura de conta *moey!* à data de activação do convite ou a quem active o convite após a abertura da conta *moey!*
- 7.3. Subsequentemente à abertura da conta, o **Convidado** terá de efectuar, no prazo infra indicado, uma ou mais operações a seguir discriminadas que, individualmente ou no seu conjunto, perfaçam o montante mínimo total de €20,00 (vinte euros):
- i) Pagamentos com cartão de débito *moey!*;
  - ii) Compras através de qualquer meio de pagamento existente na *App moey!*;
  - iii) Débitos directos.
- 7.4. Estão excluídas enquanto operações bancárias elegíveis para efeitos desta Campanha as operações de “*top-up*”, as transferências bancárias e os pagamentos de compras e/ou serviços. O *moey!* reserva-se no direito de, sem aviso prévio e a qualquer momento, excluir, enquanto operações bancárias elegíveis para efeitos desta Campanha, pagamentos feitos utilizando *wallets* com o intuito de viciar, por qualquer forma, os objectivos e finalidades da Campanha.
- 7.5. São condições de acesso à **Campanha moey! MGM** o cumprimento pelo **Convidado** dos seguintes prazos:
- a) a abertura da conta de depósito à ordem *moey!* a que se refere o número 7.1. supra terá de ser assegurada no prazo de 30 (trinta) dias corridos de calendário a contar da activação do convite de adesão a que se refere supra o número 5.2.;
  - b) as operações bancárias a que se refere o número 7.3. terão de ser efectuadas até ao termo de 30 (trinta) dias corridos de calendário subsequentes à data de abertura da conta de depósitos à ordem *moey!*.

## 8. Recompensa

- 8.1. Uma vez que estejam cumpridos todos os requisitos definidos neste Regulamento, nos prazos nele indicados, o *moey!*, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, creditará na conta de depósitos à ordem *moey!* do **Convidado** a quantia de 10€ (dez euros), correspondente à recompensa *moey!* pelo cumprimento de todos os requisitos da **Campanha moey! MGM**.
- 8.2. O **Convidado** apenas tem direito a receber uma única recompensa no âmbito da **Campanha moey! MGM**.
- 8.3. É condição de cumprimento do disposto nos números anteriores que a **Campanha moey! MGM** não tenha sido suspensa ou cancelada nos termos do disposto no número 10.1.

## 9. Protecção de dados pessoais

- 9.1. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da **Campanha moey! MGM** serão exclusivamente utilizados para efeitos de identificação e selecção dos Participantes e para a eventual atribuição de recompensas aos mesmos,

nos termos definidos neste Regulamento, e serão tratados, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (“**Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados**”) e da Lei nº 58/2019, de 8 de Agosto, pela Caixa Central, ao abrigo da finalidade Gestão de Campanhas, Concursos, Passatempos e Eventos.

- 9.2. A responsável pela gestão da **Campanha moey! MGM** e pelo tratamento dos dados pessoais indicados no número anterior é a Caixa Central.
- 9.3. Os dados pessoais poderão ser partilhados com entidades qualificadas como subcontratantes, nos termos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, para prestação de serviços de execução e tramitação da Campanha, de tecnologias da informação, de armazenamento de dados, de auditoria, gestão documental e contencioso.
- 9.4. Os dados pessoais podem ainda ser partilhados pela Caixa Central, com entidades qualificadas como terceiras para efeitos do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados, como a Autoridade Tributária e Aduaneira, a Procuradoria-Geral da República, os Tribunais e os órgãos de Polícia Criminal, bem como demais entidades do Grupo Crédito Agrícola.
- 9.5. Para efeitos do disposto nos números 9.3 e 9.4 anteriores, os dados podem ser transmitidos a entidades integrantes do Grupo Crédito Agrícola, mormente a empresas participadas e de serviços auxiliares, onde se incluem as que prestam serviços de natureza informática e tecnológica, estando todas estas entidades devidamente identificadas em [www.creditoagricola.pt](http://www.creditoagricola.pt), partilha essa que é efectuada apenas quando necessária à prestação de serviços e finalidades a que se referem os números 9.1, 9.3. e 9.6.
- 9.6. Os dados pessoais recolhidos e tratados ao abrigo da presente Campanha destinam-se exclusivamente a fins de gestão da mesma, o que inclui a identificação e selecção das participações e a atribuição e comunicação das recompensas, estando o tratamento destes dados ligado exclusivamente à existência de uma obrigação por parte da Caixa Central, na sequência da participação dos Participantes na **Campanha moey! MGM** por ela promovida, sendo a condição de licitude a execução de contrato (cf. artigo 6.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados).
- 9.7. Os dados pessoais recolhidos no âmbito da presente Campanha serão conservados até seis meses após o respectivo termo, sendo que, posteriormente serão integralmente eliminados.
- 9.8. Os titulares dos dados pessoais poderão exercer os seus direitos de acesso, rectificação, apagamento, portabilidade, oposição e limitação do tratamento dos seus dados pessoais, sempre e nos termos em que os requisitos legais previstos no Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados e na Lei nº 59/2009 se encontrem cumpridos, podendo igualmente apresentar reclamação perante a autoridade de controlo competente, que em Portugal é a Comissão Nacional de Protecção de Dados, obtendo mais informações sobre estes direitos e o seu exercício através da consulta do sítio do Crédito Agrícola, disponível em <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em [www.moey.pt](http://www.moey.pt).
- 9.9. Os Participantes na presente Campanha poderão exercer os seus direitos, por escrito, através de correio electrónico, para o endereço [protecaodedados@creditoagricola.pt](mailto:protecaodedados@creditoagricola.pt).
- 9.10. Os titulares dos dados pessoais poderão ainda, querendo, contactar o Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola através dos seguintes meios:
  - a) Por correio electrónico para o endereço: [dpo@creditoagricola.pt](mailto:dpo@creditoagricola.pt);

b) Por via postal para o endereço: Encarregado da Protecção de Dados do Grupo Crédito Agrícola, Rua Castilho, 233, 1099-004 Lisboa.

9.11. Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo pela Caixa Central, em particular quanto ao exercício de direitos por parte do titular dos dados, deverá ser consultada a informação actual e actualizada que o Crédito Agrícola disponibiliza no seu sítio <https://www.creditoagricola.pt/institucional/rgpd> e em todas as agências do Crédito Agrícola.

## 10. Disposições diversas

10.1. O *moey!* reserva-se no direito de, sem aviso prévio e a qualquer momento, suspender, temporária ou definitivamente, ou até mesmo cancelar a **Campanha moey! MGM**, comunicando-o, assim que possível, no sítio acessível em [www.moey.pt](http://www.moey.pt) e/ou na *App moey!*.

10.2. O *moey!* reserva-se no direito de, a todo o tempo e sem aviso prévio, modificar o presente Regulamento, incluindo alterar a natureza e o valor das recompensas atribuídas na Campanha, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no sítio acessível em [www.moey.pt](http://www.moey.pt) e/ou na *App moey!*.

10.3. O *moey!* reserva-se no direito de, sem aviso prévio e a qualquer momento, prorrogar, renovar ou substituir a **Campanha moey! MGM** por uma nova campanha, incluindo alterar os prazos aplicáveis à **Campanha moey! MGM** e/ou ao cumprimento dos requisitos da **Campanha moey! MGM**, tornando-se a alteração eficaz e oponível a partir da data da sua publicação e divulgação no sítio acessível em [www.moey.pt](http://www.moey.pt) e/ou na *App moey!*.

10.4. As alterações, prorrogações, renovações, substituições, suspensões e/ou cancelamentos a que se referem os números anteriores não constituem o *moey!* no dever de indemnizar quaisquer eventuais danos invocáveis por qualquer Participante, não lhes conferindo qualquer direito.

10.5. O *moey!* reserva-se o direito de recusar ou suspender parcial ou definitivamente a participação de qualquer pessoa que não cumpra qualquer das disposições constantes deste Regulamento e de todos os que considere terem um comportamento inadequado, que impossibilite a manutenção da sua participação nesta Campanha, nomeadamente em caso de participação fraudulenta.

10.6. Qualquer Participante que aja de má-fé, participe na **Campanha moey! MGM** utilizando informação falsa, vicie, por qualquer forma, os objectivos e finalidades da Campanha, ou não cumpra o disposto no presente Regulamento será excluído da mesma e a atribuição de qualquer das recompensas da **Campanha moey! MGM** cancelada.

10.7. Em qualquer das situações a que se referem os dois números anteriores, o Participante não terá direito a beneficiar de qualquer recompensa no âmbito da **Campanha moey! MGM**, podendo o *moey!* solicitar a devolução de qualquer recompensa que já tenha atribuído e, no caso de participação fraudulenta, participar criminalmente.

10.8. Qualquer tentativa não autorizada de invasão dos sistemas informáticos ou de comunicações de suporte da **Campanha moey! MGM** será considerada ilegal e comunicada às autoridades competentes para os devidos efeitos.

- 10.9. O *moey!* não poderá ser responsabilizado em caso de erro ou omissão de dados por parte de qualquer um dos Participantes.
- 10.10. O *moey!* não será responsável por qualquer erro humano ou técnico que possa ocorrer durante o período da **Campanha *moey!* MGM**, nem pode ser responsabilizado por quaisquer problemas de natureza externa ou que advenham de factos ou circunstâncias que não estejam sob o seu controlo ou domínio, que possam afectar ou limitar a atribuição das recompensas da **Campanha *moey!* MGM** ou o funcionamento das funcionalidades da *App moey!* no âmbito da **Campanha *moey!* MGM**.
- 10.11. Caso ocorra uma situação não prevista neste Regulamento, o *moey!* colmatará a lacuna de acordo com o espírito subjacente a este Regulamento.
- 10.12. As decisões do *moey!* no âmbito desta Campanha são irrecorríveis.

## 11. Informações adicionais

- 11.1. A conta à ordem *moey!* é um depósito à ordem, que apenas pode ser aberto através da *App moey!*, iniciando-se o processo de abertura com o descarregamento da *App moey!*, com a sua instalação no telemóvel do titular e o registo dos seus dados pessoais.
- 11.2. A *App moey!* é uma aplicação informática que pode ser instalada em *smartphones* com o sistema operativo *iOS* ou *Android*, se forem aceites, sem reservas ou alterações, os termos das Condições Gerais *App moey!*
- 11.3. As Condições Gerais *App moey!*, as Condições Gerais Conta *moey!*, a Ficha de Informação Normalizada (FIN) Conta *moey!* e demais documentação legal inerente à abertura da conta à ordem *moey!* e que a regem e regulam encontram-se disponíveis para consulta no sítio do *moey!* acedível em [www.moey.pt](http://www.moey.pt) – e na *App moey!*.
- 11.4. Todas e quaisquer questões e/ou dúvidas relacionadas com a **Campanha *moey!* MGM** poderão ser remetidas para o endereço de correio electrónico **campanhas@moey.pt** ou colocadas através do número de telefone **+351 210 221 500**, disponível todos os dias das 9h às 24h.
- 11.5. O presente Regulamento assim como as suas eventuais alterações serão publicados no sítio do *moey!* acedível em [www.moey.pt](http://www.moey.pt). e na *App moey!*
- 11.6. A informação publicada é a correcta na data da sua publicação.